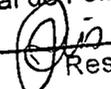




PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3332, 2020
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 11

Responsável

LEI Nº 3.332 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Dá denominação ao CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru-**CMEI David Francisco dos Santos**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá denominação ao CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru-**CMEI David Francisco dos Santos**.

Art. 2º - Deverá ser colocado em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



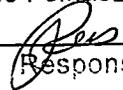
PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3332 / 20

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 11


Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.426/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru-CMEI David Francisco dos Santos. Tombada sob nº 3.332, de 20 de outubro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3332 / 2020
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 11

Responsável

LEI Nº 3.332 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Dá denominação ao CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru-**CMEI David Francisco dos Santos**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá denominação ao CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru-**CMEI David Francisco dos Santos**.

Art. 2º - Deverá ser colocado em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____ / _____

Nº de Folhas 04

Total de Folhas _____

Responsável _____

ATO DE SANÇÃO Nº 1.426/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru-CMEI David Francisco dos Santos. Tombada sob nº 3.332, de 20 de outubro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.308-200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____ / _____

de Folhas 05

Total de Folhas _____

PROJETO DE LEI Nº. 066/2020 – REDAÇÃO FINAL

Dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru – **CMEI David Francisco dos Santos**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI localizado no Assentamento Mandacaru – **CMEI David Francisco dos Santos**.

Art. 2º - Deverá ser colocado em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

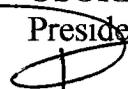
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.


OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA

Presidente


RONALDO LUIZ DE SOUZA

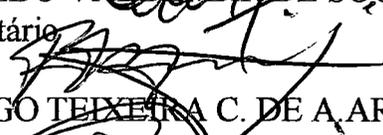
1º Vice-Presidente


CICERO EZEQUIEL CAVALCANTE

2º Vice-Presidente


OSINALDO VALDEMAR DE SOUZA

1º Secretário


RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO

2º Secretário


ELIAS PASSOS JARDIM

3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

APROVADO
Votação: <u>18</u> x <u>0</u>
Data: <u>06/12/20</u>
 Osório Ferreira Siqueira Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 066/2020 – 04/09/2020
Autor: Gaturiano Cigano

APROVADO
Votação: <u>18</u> x <u>0</u>
Data: <u>06/12/20</u>
 Osório Ferreira Siqueira Presidente

EMENTA: ~~Dá denominação ao~~ CMEI –
Centro Municipal de Educação Infantil,
localizado no Assentamento Mandacaru –
CMEI David Francisco dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Dá denominação o CMEI localizado no Assentamento Mandacaru –
CMEI David Francisco dos Santos.

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

David Francisco dos Santos nasceu na cidade de Lajedinho-Ba, no dia 10 de abril de 1959, filho do Senhor João Francisco dos Santos e da Senhora Josefa Francisca dos Santos.

Era casado com a Senhora Denise Maria da Silva e construiu uma família com sete (7) filhos e nove (9) netos.

Foi o fundador da associação de moradores da comunidade, prestava serviços voluntários nas comunidades de Mandacaru, Sitio Porteiras e Terra da Liberdade.

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____/____

Nº de Folhas 06

Total de Folhas _____

Responsável

Realizava através do trabalho voluntário um conjunto de ações de interesse social e comunitário em que toda a atividade desempenhada reverte-se a favor da comunidade, sempre dedicando a algo ou a alguém por vontade própria e sem receber nada em troca.

David Francisco dos Santos faleceu em 30/09/2009, deixando saudades a todos os familiares e amigos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2020.

Gaturiano Cigano
Vereador-DEM

cas

CÂMARA MUNICIPAL
nº _____/_____
de Folhas 07
Total de Folhas _____

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº _____ / _____

Nº de Folhas 08

Total de Folhas _____

Responsável

PROJETO DE LEI Nº. 006/2020

Autor: Gaturiano Cigano

CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
RECEBEMOS EM:
<u>04.09.2020</u> às <u>09</u> h <u>13</u>
Ass: <u>Jomilly Reis</u>

EMENTA: Dá denominação o CMEI localizado no Assentamento Mandacaru – CMEI David Francisco dos Santos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Senhor prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Dá denominação o CMEI localizado no Assentamento Mandacaru – CMEI David Francisco dos Santos.

Art. 2º - Deverá ser colocada em local de destaque, placa com o nome do homenageado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

David Francisco dos Santos nasceu na cidade de Lajedinho-Ba, no dia 10 de Abril de 1959, filho do senhor João Francisco dos Santos e da senhora Josefa Francisca dos Santos.

Era casado com a senhora Denise Maria da Silva e construiu uma família com sete (7) filhos e nove (9) netos.

Foi o fundador da associação de moradores da comunidade, prestava serviços voluntários nas comunidades de Mandacaru, Sítio Porteiras e Terra da Liberdade.

Realizava através do trabalho voluntário um conjunto de ações de interesse social e comunitário em que toda a atividade desempenhada

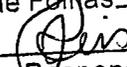
reverte-se a favor da comunidade, sempre dedicando a algo ou a alguém por vontade própria e sem receber nada em troca.

David Francisco dos Santos faleceu em 30/09/2009, deixando saudades a todos os familiares e amigos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 04 de Setembro de 2020.


Gataniano Cigano
Vereador-DEM

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3339 / 2020
Nº de Folhas 09
Total de Folhas 11

Responsável

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 066/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO MANDACARU – CMEI DAVID FRANCISCO DOS SANTOS.

AUTOR: GATURIANO CIGANO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no Assentamento Mandacaru – CMEI David Francisco dos Santos, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 066/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO MANDACARU – CMEI DAVID FRANCISCO DOS SANTOS.

AUTOR: GATURIANO CIGANO

RELATOR: ALVORLANDE CRUZ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade, prestar uma justa homenagem a uma pessoa que tem serviços prestados como voluntário nas comunidades de Mandacaru, Sítio Porteiras e Terra da Liberdade e foi fundador da Associação de Moradores do Assentamento Mandacaru.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.


VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - PRESIDENTE


VER. ALVORLANDE CRUZ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 33321/20
nº de Folhas 11
total de Folhas 11

Responsável